



LEI Nº. 017, DE 23 DE MAIO DE 1936

Projecto

Art. 1º. Fica concedido o aumento de duzentos mil réis mensais ao engenheiro municipal, atualmente em medição no patrimônio do município em Nerópolis, computando desde o inicio de sua comissão.

Parágrafo único: Fixa em três meses o prazo para terminar a sua comissão naquele Distrito.

Art. 2º. Fica aberto o necessário crédito.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as resoluções em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 23 de maio de 1936.

Adahyl Lourenço

Graciano Ramos

Lavre-se o decreto.

JOSÉ FERNANDES VALENTE
Prefeito de Anápolis